



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**P O R T A R I A N º 168, 20 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICO** que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 20/03/2020

SECRETARIA DA CÂMARA

ADOta MEDIDAS  
SUPLEMENTARES EM RAZÃO  
DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, mais precisamente a prevista no art. 75 do Regimento Interno e tendo em vista as medidas adotadas pela Mesa em reunião realizada dia 18 de março de 2020 em razão da pandemia *COVID-19*, considerando que as conseqüências por ela geradas estão se agravando; considerando que por decisão adotada pela Mesa, constitui atribuição da Presidência dispor sobre as medidas que devem ser adotadas com relação em razão da proliferação do novo *coronavirus*, e considerando também, em razão da situação existente, a necessidade de complementar as providências adotadas na Portaria nº 166, 19 de março de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Marilac, de caráter administrativo, com suspensão dos expedientes matutino e vespertino, bem como do Processo Legislativo, incluindo a realização de reuniões.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, por recomendação da Presidência, em razão de compromisso assumido, poderá o setor competente realizar pagamentos devidos pela Câmara.

Parágrafo 2º - Eventuais alterações das medias ora adotadas, serão objeto de portaria expedida pela Presidência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Marilac, 20 de março de 2020.

Lindomar da Silva Lima - Presidente